
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.
(AMPLA PARTICIPAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2020.00001638-83

OFERTA DE COMPRA- OC Nº 8244028010020210C00005

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

OBJETO: Registro de Preços para realização de **EXAMES COMPLEMENTARES** que se fizerem necessários, conforme especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO (onde o Edital poderá ser obtido):

www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar Federal n.º 147/14 e Decretos Municipais n.º 11.447/94, 14.218/03, 14.440/03, 14.484/03, 15.081/05, 15.242/05, n.º 16.187/08 e 18490/14.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:
22/01/2021

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/02/2021- 09:00 H.

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do Gestor Público da Área Administrativa e Financeira, nomeado como subscritor do Edital pela Portaria n.º **110/2015** da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO**, tipo: **MENOR PREÇO** a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema **BEC/SP**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, ref. Objeto suprarreferido, que será regida pela legislação suprarreferida e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declarações;

-
- Anexo III** – Modelo da Proposta Comercial Escrita;
Anexo IV – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.
Anexo V – Minuta Ata de Registro de Preços.

2 - DO OBJETO, DA ESPECIFICAÇÃO PARA BEC, DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DAS CONDIÇÕES GERAIS, DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO, DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ESTIMATIVA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS

2.1. Registro de Preços para realização de **EXAMES COMPLEMENTARES** que se fizerem necessários, conforme especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

2.2. A especificação para **BEC**, os serviços a serem executados, as condições de execução, as condições gerais, o prazo de vigência, a fiscalização, as obrigações da detentora da ata de registro de preços, as condições de pagamento, serão, rigorosamente, nos termos **do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;**

2.3. O valor total estimado para a presente aquisição é de **R\$ 25.770,10 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta reais e dez centavos)**

2.4. A dotação orçamentária e a origem dos recursos são as abaixo:

60401.12.363.1020.4134.3.3.90.39 FR 01.200.000

60402.12.122.1020.4134.3.3.90.39 FR 01.220.000

60404.12.366.1020.4134.3.3.90.39 FR 01.220.000

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a FUMEC (AMPLA PARTICIPAÇÃO) que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.**

3.2. O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão

ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema **BEC/SP**.

3.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

3.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema **BEC/SP**, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema **BEC/SP**, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3.5. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

3.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.8. Não poderão participar desta licitação empresas:

3.8.1. Temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Campinas;

3.8.2. Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

3.8.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.8.4. Em consórcio;

3.8.5. Com falência decretada;

3.8.6. Nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

3.8.6.1. Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta e os Secretários municipais.

3.9. Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei complementar 123/06, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 7.9, deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA:

4.1. As propostas deverão ser enviadas (**SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**) por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção **PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

4.2. O **PREÇOS GLOBAIS** serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (**PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM CAMPINAS – SP**), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a aquisição objeto da presente licitação (nos termos do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**);

4.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.4. As propostas de preço deverão conter os seguintes elementos:

4.4.1. Código BEC, PREÇO GLOBAL, rigorosamente, nos termos das especificações dos itens **3** e **4** do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

4.4.1.1. QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, NESTA FASE, ENSEJARÁ A SUA DESCLASSIFICAÇÃO;

4.5. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de apresentação da proposta ou do lance (nos termos do subitem **5.4** do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**);

4.6. Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:

4.7.1. Do prazo de validade da proposta, de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão pública do pregão (nos termos do subitem **5.4** do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**);

4.7.2. Dos serviços a serem executados, das condições de execução, das condições gerais, prazo de vigência da Ata, obrigações da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, das Condições de Pagamento (rigorosamente nos termos do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**);

4.7.3. De que a leitura atenta do Edital e seus anexos (em especial o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA) É IMPRESCINDÍVEL;

4.7.4. De que é totalmente responsável pela sua proposta e os lances decorrentes. Só poderá desistir da proposta até momentos antes do início da sessão, através do site da BEC;

4.7.5. De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

4.7.6. De todos os demais termos e condições previstos no edital e seus anexos (em especial o **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**) em todos os seus detalhamentos.

4.8. Será considerado vencedor o proponente que apresentar **MENOR VALOR GLOBAL** (conforme previsto no subitem **10.1** do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**), e satisfeito todos os termos estabelecidos no **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**, Edital e Anexos;

4.8.1. A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar **TODOS** os **itens (exames)** citados no **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**;

5. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA:

5.1. O arquivo contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** preenchida (nos termos do modelo de que trata **O ANEXO III**) **SERÁ ENVIADA SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (ARREMATANTE)**, na fase da **ACEITABILIDADE DE PREÇOS**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes. Deverá conter:

5.1.1. Designação do número desta Licitação, do Processo Administrativo e o Objeto do Certame;

5.1.2. Identificação completa da LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, contendo: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO;

5.1.3. Preços unitário e total do ofertado e o valor da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as demais, conforme estabelecido no **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA**, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (**PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM CAMPINAS – SP**), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.4. Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador.

6- DA HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 7.9, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de Responsabilidade Limitada;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

6.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

6.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.6. Certidão da Junta Comercial para comprovar o enquadramento como ME/EPP

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar a Ata de Registro de Preços.

6.2.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

6.2.1.2. No caso específico de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da declaração de vencedor do Certame, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem **12.3**.

6.2.1.3. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação **e não cumpri-los**, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item **12** do edital.

6.2.2. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.2.2.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal se consistirá em:

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

6.2.4. Prova de **INSCRIÇÃO MUNICIPAL**, no respectivo Cadastro de Contribuintes do Município em que o estabelecimento estiver situado.

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL** e **MUNICIPAL**, conforme segue:

6.2.5.1. A regularidade para com a Fazenda **FEDERAL** e a relativa à Seguridade Social - **INSS** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (nos termos do Art. 29, incisos III e IV da Lei nº 8666/93).

6.2.5.2. A regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via **Internet**.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de **FALÊNCIA**, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3.1.1. Se a licitante for cooperativa, a certidão subitem **6.3.1**, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em (nos termos do item **7** do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**):

6.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já prestou, a contento, serviço compatível com o item ou o grupo do qual esteja participando;

6.4.2. Certificado de Inscrição da Pessoa Jurídica no **Conselho Regional de Medicina** ou no **Conselho Regional de Farmácia**, conforme a atividade da empresa;

6.4.3. Comprovante de Cadastramento da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

6.4.4. Apresentar Alvará sanitário de funcionamento.

6.5. DECLARAÇÕES:

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que (modelo **ANEXO II**):

6.5.1 não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de **18 (dezoito) anos**, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze) anos**.

6.5.2. Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

6.5.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

6.5.4. Conhece o Edital e cumprirá, rigorosamente, as condições nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

6.5.5. Se vencedora apresentará os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", do subitem **7.9** do Edital (bem como a Proposta Original assinada, conforme modelo do **ANEXO III**), no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Cesarino, 985 - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis

6.5.6. (Se for cooperativa) que possui registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

7.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2.1. Serão desclassificadas as Licitantes:

- a) Cujo objeto da Proposta não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Cuja Proposta apresente preço baseado exclusivamente nas propostas das demais licitantes;
- c) **Cuja Proposta que, por ação da licitante ofertante, contenha elementos que permitam a sua identificação, na fase de Propostas Eletrônicas;**

7.2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

7.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores

distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo:

CÓD. BEC	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO MIN R\$
120995	Exames Médicos-Ocupacionais e Exames Complementares	500,00

7.4.1.2. A redução será sobre o **MENOR VALOR GLOBAL**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, **prevalecendo o primeiro lance recebido**, quando ocorrerem **2 (dois)** ou mais lances do mesmo valor.

7.4.2. A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**.

7.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata o subitem **7.4.2** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

7.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **7.4.2.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

7.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

7.4.3.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

7.4.3.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

7.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **7.4.2**.

7.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

7.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

7.6. Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (**ME**) ou empresas de pequeno porte (**EPP**) com valor até **5% (cinco por cento)** superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta **ME** ou **EPP**, a proposta de menor preço dentre as **ME** e **EPP** será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais **ME** ou **EPP** empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito. .

7.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **7.5**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.8. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.8.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado;

7.8.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, **poderá** ser efetuada diligência na forma do § 3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/1993;

7.8.1.2. Para a aceitabilidade do Preço, na fase de aceitabilidade de Preços, deverá ser anexada a Proposta de Preços Escrita, prevista no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

7.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço (**considerado o subitem anterior**), passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item **6** deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos no item **6** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, via chat da BEC.

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem

7.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem **6.5**, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem **7.9**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) **Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados no Setor de Compras e Licitações (bem como a Proposta original assinada, conforme Modelo do ANEXO III), sito na Antonio Cesarino, 985 - Centro – Campinas – SP- CEP 13.015-291), em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;**

f) Nos termos do Art. 43, paraf. 1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, **havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNDAÇÃO**, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem **6.1** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) As demais licitantes poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro informará o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

7.10. Vencida referida etapa, o pregoeiro consultará as demais classificadas se desejam executar o objeto por igual preço e quantidades da licitante vencedora.

7.10.1. Serão, então, verificados os requisitos de habilitação, e na hipótese das licitantes serem habilitadas poderão integrar a Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que alude o subitem **7.5**, do edital;

7.11. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do subitem **7.9** deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.12. A comprovação de que trata o subitem **7.11** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.13. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem **7.9**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **7.12**, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.11** e **7.12**.

7.14. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.11** e **7.12** ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem **7.12**.

7.15. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **7.11** e **7.12**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **7.5**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

7.16.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.16.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.16.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

7.16.4. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.16.5. O não cumprimento de qualquer dos requisitos de habilitação.

7.17. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens **7.11** a **7.14**, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

8.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.1**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antonio Cesarino, 985- Centro- Campinas-SP;

8.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br. opção **RECURSO**.

8.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "**8.1**" importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá ser assinada e formalizada no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data da publicação da homologação no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS** – DOM e será subscrita pela autoridade competente.

8.6.1. Para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será imprescindível a apresentação:

- . Do Original da Proposta Escrita Assinada;
- . Da Documentação citada no subitem **11.2.2**;

8.7. A **LICITANTE** que, convocada para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8.8. Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação do extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, **respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.**

9.2. A **desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro**, durante a sessão pública, implicará:

9.2.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

9.2.2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os prazos, e as condições de pagamento seguirão, rigorosamente, as condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologada a Licitação, a **FUNDAÇÃO** convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços cuja minuta integra este Edital (vide **ANEXO V– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**), sob

pena de decair do direito à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem **12.2**.

11.1.1. É vedada a celebração de contrato ou documento equivalente pela **FUMEC** com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor Presidente de entidades da Administração indireta, os secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

11.1.2. O prazo para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela **FUNDAÇÃO**.

11.2. No ato da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.2.1. Procuração ou Contrato Social.

11.2.2. Cédula de identificação.

11.2.3. Relação de números de telefones, aparelhos de rádio-chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

11.2.4. Termo de Ciência de Notificação (conforme **ANEXO IV**);

11.3. A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.4. A existência do preço registrado não obriga a **FUNDAÇÃO** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** preferência em igualdade de condições.

11.5. Constituem motivos para o cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 16 e 17 dos Decretos Municipais nº 11.447/94 e 15.081/05.

11.6. Quando a adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** (conforme modelo **ANEXO V**), será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item **12** do presente edital.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

12.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar com a **FUNDAÇÃO**, bem como impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

12.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP ensejarão a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **12.1.1**.

12.3. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **DETENTORA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

12.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** concorrido diretamente.

12.3.2. Multa, nas seguintes situações:

12.3.2.1. De **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **ADMINISTRAÇÃO**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

12.3.2.2. De **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

12.3.2.3. Em caso de rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da **ATA DE REGISTRO DE PEÇOS** de acordo com a gravidade da infração.

12.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos.

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

12.3.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.4. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas Administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO**.

12.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Com exceção do contrato ou convênio referido no subitem 5.12, do Anexo I, é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

14. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

14.1. Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Edital estará disponível, para *download*, na página www.bec.sp.gov.br ou na página www.bec.fazenda.sp.gov.br

15.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.3. Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

15.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

15.5. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

15.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

15.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.7.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **EDITAL**.

15.7.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

15.7.3. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, sem questionamentos, em especial no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e na Ata de Registro de Preços.

15.7.4. As consultas de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

15.8. A apresentação das Propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, sem questionamentos.

15.9. Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios www.bec.sp.gov.br e www.fumec.sp.gov.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

15.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

15.11. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

15.12. As questões técnicas serão sanadas pelo servidor Sr. **JULIO K. YOSHINO, Gestor Público da Área Administrativa e Financeira**, autor do Termo de Referência, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

15.13. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

15.13.1. O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

15.13.2. Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

15.13.3. Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO**.

15.14. Com o envio de mensagem ao endereço eletrônico declarado pela Contratada no Termo de Ciência e de Notificação, a mesma será considerada, para fins de direito, devidamente intimada e/ou cientificada dos seus termos, momento em que passa a contar o prazo para atendimento, defesa ou resposta ao que lhe foi endereçado;

15.15. Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, 08 de janeiro de 2021.

Julio K. Yoshino
Gestor Administrativo Financeiro
FUMEC/CEPROCAMP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para realização de **EXAMES COMPLEMENTARES** que se fizerem necessários, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de exames complementares, como consequência da implantação do PCMSO em nossas unidades educacionais e administrativas tem como objetivo a promoção e preservação da saúde ocupacional dos nossos colaboradores, além do atendimento à legislação vigente, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora número 7 (NR-7) do Ministério de Trabalho.

3. ESPECIFICAÇÃO PARA A BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS – BEC:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO – BEC	UNID.
120995	Serviço Especializado Em Segurança e Medicina do Trabalho - Agrupamento de Preços Unitários para Pregão Eletrônico.	Vide Edital

4. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

4.1. Descrição dos Exames Complementares e quantitativos estimados a serem realizados:

ITEM	Relação dos Exames	Quantidade Estimada
01	Audiometria	100
02	Teste Vocal (V.H.I. – Voice Handicap Index)	350
03	Eletrocardiograma (ECG)	20
04	Eletroencefalograma (EEG)	20
05	Glicemia em Jejum	20
06	Hemograma	150
07	Exame Parasitológico de Fezes (EPF) em 3 amostras	100
08	Coprocultura	100

09	VDRL	50
10	Sorologia para Hepatite B (HBSAg e ANTI-HBS)	50
11	Raio-X Tórax	20

4.2. Os exames médicos referentes ao item 4.1 deste Termo de Referência, compreendem aos seguintes exames:

a) Exame complementar Periódico;

4.3. Os exames de que trata o item 4.2 compreendem:

a) **exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos da NR-7 e seus anexos, atendendo às normas vigentes de higiene e segurança.**

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A FUMEC conta com cerca de 350 colaboradores, que desempenham suas funções nos seguintes cargos:

Cargo
ADMINISTRADOR
AGENTE ADMINISTRATIVO
AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO
AGENTE DE APOIO GERAL
ASSESSOR
CONDUTOR DE VEÍCULOS
CONTADOR
DIRETOR EDUCACIONAL
DIRETOR EXECUTIVO
ECONOMISTA
ENGENHEIRO CIVIL
ORIENTADOR PEDAGÓGICO
PROCURADOR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

5.2. Os serviços objeto da presente licitação serão executados nas instalações indicadas pela empresa vencedora, que **deverão ser localizadas dentro do município de Campinas, com atendimento em horário comercial (manhã e tarde) em locais de fácil acesso aos funcionários da FUMEC.**

Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, Campinas/SP, CEP: 13015-291

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: (19) 3519-4300

-
- sendo realizados por profissionais e equipamentos da empresa vencedora do certame, incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização dos procedimentos diagnósticos que compõem os exames, bem como qualquer contratado direto ou indireto não cabendo à FUMEC nenhum custo adicional.
- 5.3. O local a ser disponibilizado pela DETENTORA para realização dos exames deverá obedecer às normas e exigência dos órgãos fiscalizadores, específicas para coleta de exames laboratoriais e outros exames contratados.
- 5.4. Os agendamentos entre a DETENTORA e o servidor serão realizados através do setor responsável da Área de Gestão de Recursos Humanos da FUMEC ou por empresa indicada por esta Gestão;
- 5.5. Os exames solicitados pela FUMEC deverão ser entregues pela DETENTORA no local e endereço indicados pela Área de Gestão de Recursos Humanos no prazo de até 07 (sete) dias úteis.
- 5.6. A entrega deverá ser efetuada através de entregadores próprios ou contratados pela DETENTORA ou através de meio digital.
- 5.7. A DETENTORA deverá fornecer todos os recipientes necessários à coleta de materiais e fornecidas as orientações pertinentes aos exames.**
- 5.8. Todo o material necessário aos exames deverá atender ao código sanitário e ser utilizado da forma como prescrita pelo fabricante.
- 5.9. É expressamente vedada à DETENTORA a cobrança de qualquer importância dos servidores.
- 5.10. A DETENTORA se responsabilizará por eventuais repetições de exames quando, por questões técnicas, pertinentes ou não ao equipamento, estas se fizerem necessárias para a elaboração de laudo satisfatórios, sem custo adicional para a contratante.
- 5.11. A DETENTORA deverá apresentar agenda diária, constando os candidatos agendados, os que efetivamente compareceram ao exame e os que agendaram e não compareceram.
- 5.12. No caso de convênio ou contrato estabelecido entre a DETENTORA e alguns laboratórios ou clínicas, deverá ser apresentada cópia deste convênio ou contrato, bem como, a documentação dos profissionais envolvidos, na ocasião da assinatura do contrato.
- 5.13. A DETENTORA deverá disponibilizar, no mínimo oito horas**
-

diárias, para realização dos exames, compreendendo o período de manhã e tarde. Deverão ser respeitados os horários de funcionamento do local de trabalho e dos servidores.

- 5.14. Caso o servidor não realize os exames na data pré-agendada de comparecimento pela contratante em seu local de trabalho, deverá realizá-la em outra data e local mais próximo indicado pela DETENTORA.
- 5.15. A DETENTORA deverá fornecer a Área de Gestão de Recursos Humanos - FUMEC e para empresa indicada pela Gestão Recursos Humanos a agenda/roteiro discriminando os profissionais envolvidos, com antecedência.
- 5.16. A indicação dos exames complementares necessários para o exame ocupacional de cada servidor deverá seguir as instruções da Área de Gestão de Recursos Humanos - FUMEC e o respectivo PCMSO e orientações de empresa indicada pela Gestão.
- 5.17. A DETENTORA deverá informar na assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços os números de telefones, celulares ou de qualquer outro meio de comunicação que permitia agilidade no contrato para atendimento.
- 5.18. Para a realização dos exames laboratoriais, a licitante vencedora deverá seguir as normas do Programa de Acreditação de Laboratórios Clínicos da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica e Medicina Laboratorial e também aos seguintes critérios:

A – Equipamentos, Procedimentos, Documentos e Normas A01. Alvará da vigilância.

A02. Responsabilidade técnica (ORT pode definir periodicidades de manutenções e validações conforme a utilização de seus equipamentos, instrumentos).

A03. Cadastro no CNES (cadastro nacional de estabelecimentos de saúde) A04. Escala de cobertura, com horários funções.

A05. Equipamentos, reagentes, insumos e produtos com registro no ministério da Saúde Nota fiscal.

A06. Registro de lotes e NF que garantam a rastreabilidades dos produtos para diagnóstico. A07. Estrutura organizacional documentada.

A08. Situação vacinal atualizada. A09. PCMSO e PPRA

A11. Mapa de risco para cada departamento

A12. Extintores, brigas de incêndio, rota de fuga, iluminação de emergência. A13. Manutenções preventivas, corretivas e calibrações.

-
- A14. Inventário de equipamentos com manutenção corretiva para formar histórico dos mesmos.**
- A15. Ar condicionado – troca de filtros, limpeza.**
- A16. Autoclave: check-list – calibração da válvula de segurança, livro de registro.**
- A17. PGRSS (RDC 306 – autoclavagem dos microbiológicos, lâmpadas fluorescentes, filtros de ar condicionado).**
- A18. Biossegurança para o laboratório de posto de coleta – normas e condutas de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, e uso das EPI´s e EPC´s, manuseio e transporte de material biológico, descritos e validados pela segurança ocupacional.**
- A19. Higiene – Instruções de limpeza, desinfecção e esterilização de superfícies, instalações, equipamentos, artigos e materiais.**
- A20. Saneantes e produtos utilizados devem estar regularizados junto a ANVISA / MS. A21. Procedimentos de limpeza de bancada / equipamentos.**
- A22. Contratos com terceiros (para realização d exames e/ou transportes de amostra). A23. Arquivo disponível com período mínimo de 05 anos.**
- A24. Almoxarifado adequado (lógica, ordem e temperatura). A25. Lixeiras com pedal e identificadas.**
- A26. Chuveiro e lava olhos (com controle de limpeza e funcionamento). A27. Janelas com telas ou travadas.**
- B – Pré-analítico B01.**
- Cadastro:**
- B01.01. Nº de registro de identificação gerado pelo laboratório B01.02. Nº de atendimento no dia da coleta B01.03. Nome B01.04. Matrícula funcional B01.05. Idade, sexo e procedência do paciente. B01.06. Nome do solicitante. B01.07. Documento com foto que comprove sua identificação para o cadastro, data de nascimento.**
- B02. Orientação escritas ou verbais sobre o preparo e a coleta de amostras. B03. São colocadas as observações pertinentes a cada exame, como DUM, etc.**
- B04. Em caso de exames com coletas consecutivas, procedimentos para as que faltam. B05. Data prevista da entrega do laudo. B06. Indicação de urgência. B07. Rastreabilidades desde a chegada do paciente, até o arquivo final de seu cadastro e laudos.**

C – COLETA

C01. Pias com torneiras que dispensem a utilização das mãos no seu fechamento, sabão líquido e toalhas descartáveis para secagem das mãos.

C02. Quando utilizado álcool gel, validação e descrição do procedimento. C03. Registro dos materiais de coleta com:

Validade, lote, armazenamento

C04. Sala de coleta ginecológica com banheiro contendo: pia para mãos e ducha higiênica para coleta de urina.

C05. Caixas para perfume cortantes sem contato com bancadas. C06. Lixeiras identificadas e com pedal.

C07. Banheiro para deficientes.

C08. Carrinho com medicamentos para administração de sobrecargas com supervisão e manutenção.

C09. Controle de temperaturas das geladeiras e Banho Maria. C10. Iluminação apropriada.

C11. Recepção do paciente e coleta

C12. Chamada e certificação do paciente.

C13. Conferência da ficha interna com o pedido médico.

C14. Geração de etiquetas para os tubos de coleta (etiquetagem deve ser realizada na presença do paciente).

C15. Instrução escritas ou verbais em linguagem acessível, sobre o preparo e a coleta das amostra, visando o entendimento do paciente.

C16. Etiquetagem dos tubos. C17. Limpeza da pele.

C18. Descrição do manual dos critérios de aceitação e rejeição das amostras, assim como a realização de exames com restrições.

C19. Procedimentos descritores para coleta especiais.

C20. Material já colhido (fezes, urina, etc.), deve ser identificado junto ao paciente. C21. Armazenamento e transporte das amostra coletas

C212.01. Armazenamento – Descrição do manual de como as amostra depois de colhidas devem ser preservadas (prazo, condições de temperatura e padrão técnico) desde a coleta até a realização dos exames, para que fiquem garantidas sua estabilidade e integridade. C21.02. Transporte – Para transporte, devem ser utilizados recipientes isotérmicos (duros, laváveis), com simbologia de “Espécimes para Diagnóstico” e o nome do laboratório e/ou posto de coleta que está encaminhando e o controle de temperatura conforme o tipo e a estabilidade das amostras.

D – TRIAGEM

D01. Recebimento das amostras (caixas de transporte, estantes, bandejas, etc.) com controle de temperatura e tempo de armazenamento.

- D02. Controle de horário de chegada das amostras.
Controle das temperaturas: ambiente, geladeiras, freezers e Banho Maria.**
- D03. Centrifugação das amostra (procedimento descrito dos tempos e rotações para cada analito).**
- D04. Descrição dos exames realizados do local, em outras unidades do laboratório e dos terceirados.**
- D05. Critérios e formalização de rejeição de amostras.**
- D06. Critérios de rejeição e aceitação de amostras com restrições (hemólise, etc.). D07. Checagem do material colhido com o pedido médico.**
- D08. Separação e identificação dos soros para os diversos setores e apoio. D09. Agilização das urgências e coletas especiais.**
- D10. Envio, armazenamento e registro das amostras ao laboratórios de apoio.**

E – ANALÍTICO

- E01. Manuais de normas, rotinas e procedimentos descritos, podendo ser utilizados as instruções do fabricante.**
- E02. Metodologia para controle das bulas em utilização. Os procedimentos devem ser referenciados nas instruções de uso do fabricante.**
- E03. Descrição dos exames realizados no local, em outras unidades do laboratório e dos terceirizados.**
- E04. Mecanismos que agilizem a liberação das urgências**
- E05. Descrição dos limites de risco, valores críticos ou de alerta e comunicação ao médico ou responsável, para os resultados que necessitem de decisão imediata, ou determinação.**
- E06. Critérios de aceitação de amostras com restrições (hemólise, etc.).**
- E07. Manuais dos aparelhos (passo a passo), manutenções diárias, semanais e outras.**
- E08. Monitoramento da fase analítica: controle de qualidade interno e externo dos analitos. E09. Calibração dos analitos.**
- E10. Análise crítica dos controles e calibrações com ações e correções dos aparelhos E11. Validação dos reagentes e kits utilizados.**
- E12. Registros de lotes dos kits, reagentes e matérias utilizados nas análises, com rastreabilidade.**
- E13. Controle de reativos e reagentes quando ao uso e validade.**
- E14. Definição e validação do grau de pureza da água para seus analitos, forma de obtenção e controle de qualidade.**
- E15 – Controle de proficiência, com análise crítica, ações e correções, individual para cada unidade do laboratório.**
- E16. Controle de qualidade para analitos que estão fora da lista dos controles de qualidades comerciais ou de proficiência.**
- E17. Controle de temperatura.**
-

- E18. Descrição dos procedimentos de envasamento e validade das soluções utilizadas. E19. Procedimentos microbiológicos (Cabine de proteção individual).**
- E20. Autoclave para preparação de meios de cultura.**
- E21. Registro de controle de qualidade de autoclave (Ateste – periodicidade – controle com fita).**
- E22. Controle de qualidade dos meios de cultura preparados:
Cepas de ATCC ou isoladas in house e validadas, inclusive para Streptococcus beta hemolítico e/ou piógenes.
Incubação por 24hrs. Após a distribuição.**
- E23. Metodologia de cálculo do tempo de validade dos meios preparados.**
- E24. Controle de qualidade para antibiogramas (medicação de halos padronizados, ATCC ou cepas isoladas in house.**
- E25. Metodologia de coleta, armazenamento e semeadura dos diversos materiais. E26. Fluxo das hemoculturas e reporte ao médico das positivas.**
- E27. Descrição de como são feitas as Bacterioscopias de urgência nos plantões noturno e finais de semana.**
- E28. Descarte do material microbiológico. E29. Uso de EPIs**
- E30. Controles para placas de alisa nas pontas e centro das mesmas para checar a eficiência dos testes dos e colaboradores (pode ser na validação do kit).**
- E31. Revisão de lâminas.**
- E32. O responsável técnico do laboratório é responsável por teste realizado em qualquer outro local, tendo que disponibilizar os procedimentos, registros, treinamentos e laudos provisórios para onde são realizados.**
- E33. Armazenamento correto de kits, reativos e materiais biológico em uso. E34. Soroteca (armazenamento e tempo para descarte).**
- E35. Armazenamento correto de lâminas hematológicas e microbiológicas.**

F – PRÓ-ANALÍTICO

- F01. Resultados impressos no aparelho X resultados anotados no Mapa de Trabalho F02. Controle da transcrição de resultados do Mapa de Trabalho na digitação.**
- F03. Transcrição dos laudos do laboratório de apoio com Reprodutibilidade F04. Sigilo**
- F05. Liberação de laudos normais, críticos e de reporte ao médico. F06. Laudos contêm no mínimo:**
- F06.01. Identificação, endereço e telefone do laboratório. F06.02. Responsabilidade técnica com N° do conselho.**
-

- F06.03. Identificação de quem liberou o laudo com Nº do conselho. F06.04. Nº de registro do laboratório no conselho de classe.**
- F06.05. Nome e registro do paciente no laboratório. F06.06. Matrícula funcional**
- F06.07. Data da coleta.**
- F06.08. Data da emissão do laudo.**
- F06.09. Nome do exame, tipo de amostra e método analítico utilizado. F06.10. Resultado do exame e unidade e medicação.**
- F06.11. Valores de referência, limitações técnicas da metodologia, dados para interpretação.**
- F06.12. Observações e amostras com restrições quando forem pertinentes.**
- F07. Emissão de laudos para TLR e Testes rápidos que determinem suas limitações diagnósticas, metodologia e interpretação.**
- F08. Procedimento para laudos errôneos.**
- F09. Procedimento para amostra tecnicamente comprometidas (hemolizadas, lipêmicas, coagulados, acidentadas, armazenadas inadequadamente, etc.).**
- F10. Registro guardados por pelo menos 05 anos: Identificação do paciente, data e horário da coleta, profissionais responsáveis pela coleta ou recebimento, nome do médico e CRM, data da entrega dos laudos, data da coleta (se necessário), razões do comprometimento das amostras e/ou coleta.**
- F11. Procedimento para eventuais atrasos na entrega dos laudos.**
- F12. Garantia de rastreabilidade dos registro, laudos, matérias e amostras. F13. Guarda de laudos (local e tempo).**
- F14. Guarda dupla dos Back-ups.**
- F15. Lavagem e esterilização dos materiais. F16. Análise dos índices de coletas.**
- F17. Variações de controles e calibrações dos aparelhos analitos. F18. Reclamações dos médicos e paciente (em relação ao analito). F19. Análise da integridade das amostra quando ao armazenamento. F20 – (Temperatura e tempo de armazenamento para cada analito)**
- F21. Análise do tempo gasto para realização do exame, e entrega do resultado. F22. Análise do tempo para resultados urgentes.**
- F23. Pesquisa de satisfação do cliente interno e externo, e adequação necessária.**

G – APOIO LABORATORIAL

- G01. Procedimentos para desinfecção dos critérios de escolha do laboratório de apoio. G02. Documento que assegure a responsabilidade das partes. (Contrato).**
- G03. Procedimento que assegurem a fidelidade dos resultados.**
- G04. Menu de exames a serem realizados com procedimentos de coleta, metodologia utilizada, valores de referência, interpretações clínicas.**
- G05. Protocolo de envio do material (temperatura e armazenamento).**
- G06. Transporte do material: Orientações de temperatura, tempo até a realização para garantia da integridade da amostra.**
- G07. Metodologia para novas coletas, repetições ou material insuficiente.**

H – ASSESSORIA TÉCNICA AOS CLIENTES

- H01. Interpretação clínicas – Laboratoriais em relação aos resultados liberados. H02. Participação em reuniões do corpo clínico e CCIH.**
- H03. Interpretação de resultados acompanhados de comentários. H04. Atendimento científico ao cliente médico e paciente.**

4.16 Para a realização dos exames de diagnóstico por imagem, a Contratada deverá seguir aos seguintes critérios:

A – EQUIPAMENTOS, PROCEDIMENTOS, DOCUMENTOS E NORMAS:

- A01. Licença de funcionamento de todos os serviços de diagnóstico por imagem. A02. Plano de rádio proteção atualizado.**
 - A03. Fornecer orientações das condições dos exames a serem realizados aos clientes. A04. Programa de manutenção preventiva dos equipamentos.**
 - A05. Programa de calibração dos equipamentos atualizado.**
 - A06. Mantém normatizações da CCIH.**
 - A07. Pias identificadas e específicas para lavagem de mãos. A08. Supervisão de enfermagem.**
 - A09. Programa formal de atualização e capacitação dos técnicos de RX. A10. Escala dos funcionários de 24 horas (plantão).**
 - A11. Segurança na lógica do arquivamento dos exames. A12. Controle estatístico dos filmes inutilizados.**
 - A13. Recepção com banheiro identificados.**
 - A14. Utilização e controle de dosímetros pelos funcionários. A15. Treinamento sistemático da equipe em radioproteção. A16. Corretores que permitem circulação de macas.**
-

A18. EPI´s – aventais, luvas e protetores de tireoide e gônadas. A19. Laudos e pré-laudos identificados. A20. Carro de emergência completo a disposição do serviço e de livre acesso. A21. Documentação da habilitação dos funcionários. A22. Normas, rotinas e protocolos atualizados e disponíveis. A23. Back-up do sistema informatizado.

B – SALA DE RADIOLOGIA

B01. Cabine de comanda ou Biombo com proteção. B02. Portas permitem fechamento perfeito da sala. B03. Identificação de advertências. B04. Vidro plumbífero. B05. Sinal sonoro ou luminoso quando raio-x acionado. B06. Indicadores de tensão identificados. B07. Aparelhos portáteis com indicadores de tensão identificados. B08. Local específico de guarda de aparelhos portáteis. B09. Banheiro e vestiário exclusivo para os clientes. B10. Prescrição medica do contraste em prontuário. B11. Profissional habilitado para aplicação do contraste.

C – CÂMARA ESCURA

C01. Sistema de vedação da luz. C02. Monitoramento de temperatura ambiente e umidade. C03. Sistema de exaustão presente. C04. Revestimento das paredes resistentes à ação química. C05. Dispensa (tratamento do lixo contendo prata) contemplado no PGRSS. C06. Luz de indicação de uso na porta de entrada ou sistema elétrico nas portas.

5.19. A DETENTORA encaminhará relatórios diários contendo: nome, matrícula, centro de custo, cargo, comparecimento ao exame, aptidão ou não do candidato e, data de validade do exame.

5.20. A DETENTORA deverá disponibilizar, para os casos de dúvidas e/ou reclamações, meio de atendimento por telefone, e-mail ou outro sistema eletrônico, para contato com os servidores indicados para realização dos exames.

- 5.21. A Coordenação do PCMSO ficará à cargo de profissional e/ou empresa indicada pela FUMEC, sendo que a DETENTORA atuará como apoio a esta Coordenação, encaminhando os resultados dos exames complementares realizados por meio deste instrumento para o endereço posteriormente indicado pela FUMEC.
- 5.22. Para cada exame realizado, o médico emitirá resultado de exame conclusivo em 2 (duas) vias, que irá basear o ASO emitido por empresa indicada pela FUMEC.
- 5.23. Enviar os resultados de exame à empresa indicada pela FUMEC, imediatamente após a realização dos exames e emissão dos resultados.
- 5.24. Mensalmente, as primeiras vias originais dos exames deverão ser enviadas ao endereço indicado pela Gestão de RH da FUMEC.
- 5.25. A segunda via do exame será obrigatoriamente entregue ao trabalhador, mediante recibo na primeira via.
- 5.26. O exame deverá conter no mínimo:
- nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
 - indicação dos exames a que foi submetido o trabalhador, incluindo e a data em que foram realizados;
 - nome do médico encarregado do exame e telefone de contato;
 - data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

6. CONDIÇÕES GERAIS:

- 6.1. O valor a ser recebido será de acordo com a realização de cada exame complementar.
- 6.2. A DETENTORA receberá de acordo com o número de exames realizados e após a conferência dos documentos pela FUMEC.
- 6.3. A DETENTORA deverá possuir profissionais em número suficiente para atender a demanda deste contrato, podendo ser aumentado por solicitação da FUMEC para cumprimento de metas específicas.
- 6.4. A DETENTORA arcará com todos os encargos incidentes sobre as prestações de serviços, objeto deste contrato, quer de natureza civil, fiscal, tributária, trabalhista ou previdenciário.
-

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já prestou, a contento, serviço compatível com o item ou o grupo do qual esteja participando;
- 7.2. Certificado de Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina ou no Conselho Regional de Farmácia, conforme a atividade da empresa;
- 7.3. Comprovante de Cadastramento da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- 7.4. Apresentar Alvará sanitário de funcionamento.

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. A fiscalização de execução do serviço, objeto deste certame, estará a cargo da Área de Gestão de Recursos Humanos da FUMEC, setor que ficará responsável pelo cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. DA PROPOSTA

- 10.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL
- 10.2. A Proposta deverá especificar os valores unitários por tipo de exame, o valor total por tipo e o valor total global.

ITEM	Relação dos Exames	Quantidade e Estimada	Valor Unitário (II)	Valor Total (I x II)
01	Audiometria	100		
02	Teste Vocal (V.H.I. – Voice Handicap Index)	350		

03	Eletrocardiograma (ECG)	20		
04	Eletroencefalograma (EEG)	20		
05	Glicemia em Jejum	20		
06	Hemograma	150		
07	Exame Parasitológico de Fezes (EPF) em 3 amostras	100		
08	Coprocultura	100		
09	VDRL	50		
10	Sorologia para Hepatite B (HBSAg e ANTI-HBS)	50		
11	Raio-X Tórax	20		

10.3. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

10.4. Ao apresentar a proposta, a empresa declara ter pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços, em conformidade com os elementos constantes neste Termo de Referência fornecido pela FUMEC/Ceprocamp.

10.5. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite de sua apresentação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. São obrigações da DETENTORA, além de outras previstas no edital e anexos:

11.1.1. Manter durante a execução deste ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

11.1.2. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionados com a execução deste ajuste;

11.1.3. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros para a entrega dos respectivos exames.

- 11.1.4. Prestar aos servidores da FUMEC tratamento idêntico ao dispensado a particulares, respeitando as normas de controle de atendimento e de fluxo de pessoas em suas dependências;
 - 11.1.5. Dispor dos equipamentos, materiais e quadro técnico-profissional necessários e suficientes para execução dos serviços;
 - 11.1.6. Prestar os serviços com profissionais técnicos habilitados, com experiência e formação compatível com a atividade a ser exercida;
 - 11.1.7. Responsabilizar-se pelo comportamento moral, ético e profissional de seus empregados ou preposto que executarão os serviços contratados;
 - 11.1.8. reportar aos gestores do ajuste, imediatamente, todas as ocorrências extraordinárias ou anormais verificadas na execução dos serviços objeto do edital ou que possam influenciar no atendimento ao paciente, para adoção das medidas cabíveis;
 - 11.1.9. refazer sem ônus adicionais para a FUMEC, no todo ou em parte, os serviços objeto do edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 11.1.10. não cobrar qualquer despesa que não tenha sido previamente autorizada pelo FUMEC, bem como, por serviços não prestados, medicamentos ou materiais não fornecidos ou não autorizados;
 - 11.1.11. responsabilizar-se por todas as exigências, especificações, prazos e demais obrigações decorrentes da contratação, devendo atendê-los em sua plenitude e com observância das normas em vigor;
 - 11.1.12. obedecer às normas e exigências dos órgãos fiscalizadores, cumprir critérios de proficiência técnica e segurança sanitária estabelecidos pela ANVISA e demais órgãos de regulação Estadual e Municipal.
- 11.2. A DETENTORA deverá responsabilizar-se pela segurança do trabalho dos profissionais encarregados da execução dos serviços contratados e por quaisquer consequências oriundas de acidentes durante o desempenho dos serviços, ou em conexão com ele, devendo adotar todas as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 11.3. A DETENTORA deverá responsabilizar-se civil, penal e
-

administrativamente por todas as obrigações decorrentes do contrato e pelos serviços que vier a prestar, obrigando-se a ressarcir quaisquer danos causados à FUMEC, aos beneficiários ou a terceiros, durante a execução dos serviços objeto deste edital, seja por prática de ato de sua autoria direta ou dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, inclusive por omissão destes.

- 11.4. A DETENTORA deverá guardar sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, das informações de que tenha conhecimento ou obtidas em decorrência da execução dos serviços e orientar os profissionais envolvidos na execução dos serviços, sobre o correto manuseio e transporte dos documentos e informações, com observância das orientações legais no que diz respeito à ética e ao sigilo.
- 11.5. A DETENTORA deverá manter preposto, indicando número de telefone e endereço de e-mail para contato direto, para interagir com os gestores do ajuste; tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 11.6. A DETENTORA deverá manter entendimentos, esclarecer dúvidas e receber comunicações dos médicos de empresa e/ou profissional indicado pela FUMEC quanto aos exames realizados.
- 11.7. A DETENTORA deverá designar profissionais devidamente qualificados para prestação dos serviços de saúde de que trata este edital e prover todos os materiais e insumos necessários à adequada execução do ajuste, em perfeita adesão à legislação pertinente.
- 11.8. Os profissionais designados deverão ter registro nos respectivos conselhos de classe (Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Farmácia, Conselho Regional de Biologia e Biomedicina) conforme a atividade da empresa, e quando legalmente exigível, possuírem especialização compatível.
- 11.9. Os profissionais incumbidos da execução dos serviços de que trata este edital não terão qualquer vínculo empregatício com a FUMEC, sendo remunerados única e exclusivamente pela DETENTORA e a ela vinculados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 12.1. Fornecer à DETENTORA a Ordem de Serviço indicando a descrição dos exames, seus quantitativos e a relação de servidores que irão realizá-lo.
-

122. Prestar à DETENTORA todos os esclarecimentos necessários à execução do serviços.

123. Efetuar os pagamentos devidos.

13. DO PAGAMENTO

131. A DETENTORA deverá encaminhar a nota fiscal ao Setor de Gestão de Contratos e Convênios – FUMEC, através do e-mail: fumec.gestaodecontratos@campinas.sp.gov.br.

132. A condição de pagamento será de 20 (vinte) dias corridos, após aprovação da nota fiscal pela FUMEC, que somente será emitida após a efetiva prestação dos serviços.

133. A FUMEC terá o prazo de 5 (dias) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

134. A nota fiscal não aprovada pela FUMEC será devolvida à empresa detentora da Ata de Registro de Preços para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

135. A devolução da nota fiscal não aprovada pela FUMEC, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a prestação dos serviços.

136. O pagamento da nota fiscal aprovada pela FUMEC não está condicionado à execução de novas prestações de serviço.

14. ESCLARECIMENTOS

Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto à Área de Gestão Administrativa Financeira – FUMEC, com o sr. Lucas Pavanello, através do site da BEC

Campinas, 29 de outubro de 2020

Lucas Gimenez Pavanello
Gestor Público de Área de Recursos
Humanos FUMEC/Ceprocamp

Julio Katsuhiko Yoshino
Gestor Público de Área Administrativo
Financeiro FUMEC/Ceprocamp

ANEXO II

DECLARAÇÕES

(Papel timbrado)

A empresa _____, endereço: _____, telefone(____) _____ e-mail: _____, CNPJ _____, por seu representante legal, abaixo qualificado), declara que:

- a) Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito)** anos, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;
- d) Se vencedora apresentará os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", do subitem **7.9** do Edital (bem como a Proposta Original assinada, conforme modelo do **ANEXO III**) no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antonio Cesarino, 985 - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis
- e) (**Se for cooperativa,**) que possui registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

_____. ____ de _____, 2018

Nome:
Cargo:
RG
CPF

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA
(SOMENTE PARA ARREMATANTE)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: FUMEC.2020.00001638-83

CONTRATADA: _____

OBJETO: Registro de Preços para realização de **EXAMES COMPLEMENTARES** que se fizerem necessários, conforme especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

A _____ (**RAZÃO SOCIAL, CNPJ**), sediada (**ENDERECO COMPLETO, INCLUSIVE CEP, EMAIL E TELEFONE DE CONTATO**) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em referência.

1. Proposta:

IT	Relação dos Exames	Qt Est	VALORES	
			Unit	Total
1	<u>Audiometria</u>	<u>100</u>		
2	<u>Teste Vocal (V.H.I. – Voice</u>	<u>350</u>		
3	<u>Eletrocardiograma (ECG)</u>	<u>20</u>		
4	<u>Eletroencefalograma (EEG)</u>	<u>20</u>		
5	<u>Glicemia em Jejum</u>	<u>20</u>		
6	<u>Hemograma</u>	<u>150</u>		
7	<u>Exame Parasitológico de Fezes (EPF) em 3 amostras</u>	<u>100</u>		
8	<u>Coprocultura</u>	<u>100</u>		
9	<u>VDRL</u>	<u>50</u>		
10	<u>Sorologia para Hepatite B</u>	<u>50</u>		
11	<u>Raio-X</u>	<u>20</u>		
VALOR GLOBAL (código BEC 120995)				

(Especificações detalhadas vide ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA)

2. Condições Gerais:

Condições de pagamento = no prazo de **20(vinte) dias corridos**, a contar da data de aprovação da Nota Fiscal mensal pela **FUMEC**, consideradas todas as condições estabelecidas no item **13** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

. Especificação dos itens, Vigência da Ata, obrigações da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, Amostras, Condições, Prazo e Local de Entrega = conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

. Validade da proposta = **60 (sessenta) dias** (nos termos do subitem **5** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

3. Informações

- . Banco n.º
- . N.º Agência _____
- . Nome da Agência _____
- . N.º Conta Corrente e o DV _____

Local e data _____

Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2020.00001638-83

CONTRATANTE: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

CONTRATADA: _____

OBJETO: Registro de Preços para realização de **EXAMES COMPLEMENTARES** que se fizerem necessários, conforme especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2021

Ata Registro de Preços Nº: _____/2021.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, ___ de _____ de 20__.

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: **Solange Villon Kohn Pelicer-Presidente da FUMEC**

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [REDACTED] / 2021
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PRA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2020.00001638-83

OBJETO: Registro de Preços para realização de **EXAMES COMPLEMENTARES** que se fizerem necessários, conforme especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Aos dias do mês de do ano de 2021, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, em sua sede na Rua Antonio Cesarino, 985- Centro- Campinas - SP a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**, devidamente representada, e a empresa _____, CNPJ _____ por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 11.447/94 e alterações e, do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários. **(Copiar Da Proposta Vencedora)**

IT	Relação dos Exames	Qt Est	VALORES	
			Unit	Total
<u>1</u>	<u>Audiometria</u>	<u>100</u>		
<u>2</u>	<u>Teste Vocal (V.H.I. – Voice</u>	<u>350</u>		
<u>3</u>	<u>Eletrocardiograma (ECG)</u>	<u>20</u>		
<u>4</u>	<u>Eletroencefalograma (EEG)</u>	<u>20</u>		
<u>5</u>	<u>Glicemia em Jejum</u>	<u>20</u>		
<u>6</u>	<u>Hemograma</u>	<u>150</u>		
<u>7</u>	<u>Exame Parasitológico de Fezes (EPF) em 3 amostras</u>	<u>100</u>		
<u>8</u>	<u>Coprocultura</u>	<u>100</u>		
<u>9</u>	<u>VDRL</u>	<u>50</u>		
<u>10</u>	<u>Sorologia para Hepatite B</u>	<u>50</u>		
<u>11</u>	<u>Raio-X</u>	<u>20</u>		
VALOR GLOBAL (código BEC 120995)				

Especificações detalhadas vide item 4 do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA)

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Campinas, _____ de _____ de 2021.

Presidente da FUMEC

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas